

DESPACHO N.º 02/VR/2012

Prazo para a entrega das teses de doutoramento por parte dos estudantes inscritos segundo o regime anterior ao Processo de Bolonha

No seguimento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, e 230/2009, de 14 de setembro, que estabeleceu um novo regime para a atribuição dos graus de mestre e doutor pelas universidades, a UAb, à semelhança das outras universidades públicas portuguesas, ancorada no disposto no artigo 81.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, que estabeleceu um período de transição, continuou a admitir estudantes para doutoramento, segundo o regime anterior a Bolonha, nas áreas científicas em vigor internamente, até que existissem novos ciclos de doutoramento acreditados segundo as regras de Bolonha. A fim de estabilizar as situações de transição admitidas pela nova legislação, foi oportunamente aprovado o Despacho n.º 242/R/2010, de 16 de setembro, que, sob a epígrafe “Regularização de Mestrados e Doutoramentos”, estabeleceu as condições e os prazos de transição que deveriam vigorar internamente na UAb.

Em 30 de setembro de 2011, a Direção Geral do Ensino Superior (DGES), verificando a existência de estudantes inscritos em cursos de doutoramento não adequados ou já criados ao abrigo do novo regime, notificou os reitores das universidades públicas para a necessidade de estas, com urgência mas de modo ponderado, estabelecerem uma solução para os casos dos estudantes em apreço.

Uma vez que a situação detetada afetava a generalidade das universidades públicas portuguesas, foi analisada pelo CRUP, que, contudo, se eximiu de propor uma solução de âmbito geral, remetendo a decisão para as universidades.

Tendo em conta que o que está em causa é a necessidade de se estabelecerem as regras para os estudantes regularmente inscritos em doutoramento na UAb concluírem os seus doutoramentos ou, em alternativa, transitarem para novos ciclos de estudos acreditados segundo as regras de

Bolonha, bem como tendo em conta a necessidade de resolver a questão salvaguardando as legítimas expectativas de todas as partes envolvidas, especialmente dos estudantes,

Determino, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho (extrato) n.º 17606/2011, publicado em Diário da República, 2ª série, de 30 de dezembro de 2011, as seguintes regras relativas à entrega das teses pelos estudantes inscritos em doutoramento segundo as normas anteriores a Bolonha, ou seja, todos os estudantes atualmente inscritos em doutoramento na UAb, fora dos ciclos de doutoramento acreditados após a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março:

1 - Os estudantes inscritos em doutoramento segundo as regras anteriores a Bolonha que tenham efetuado a sua matrícula e inscrição até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, devem entregar as suas teses nos Serviços de Apoio ao Estudante da UAb até 31 de agosto de 2012;

2 - Os estudantes inscritos em doutoramento segundo as regras anteriores a Bolonha que tenham efetuado a sua matrícula e inscrição em data posterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, deverão entregar as suas teses nos Serviços de Apoio ao Estudante da UAb até 31 de agosto de 2013;

3 - Não há lugar a prorrogações de prazo para entrega das teses de doutoramento;

4 - As regras relativas ao pedido de admissão a provas de doutoramento é efetuada de acordo com as alíneas b), c), d), e), f) e g) do artigo 51º do Regulamento geral da oferta educativa da UAb, publicado em Diário da República, 2ª série, de 18 de agosto de 2011;

5 - As regras relativas ao pagamento das propinas, assim como ao seu montante, são as que estavam em vigor à data em que o estudante se matriculou em doutoramento;

6 - A admissão às provas públicas está condicionada à não existência de dívida de propinas;

7 - O incumprimento das datas referidas nos números anteriores para a entrega das teses de doutoramento implica a perda do direito de entrega por parte do estudante, salvo se este, podendo fazê-lo, optar por transitar para um ciclo de estudos acreditado, com o pagamento das respetivas propinas;

SEDE | PALÁCIO CEIA
Rua da Escola Politécnica, 147
1269-001 Lisboa
CAMPUS DO TAGUSPARK
Edifício Inovação I
2740-122 Porto Salvo (Oeiras)
Portugal
Tel.: (+351) 213 916 300
Fax: (+351) 300 002 995
uab@univ-ab.pt

8 - Quando, à data da entrada em vigor do presente Despacho, existir na UAb um ciclo de estudos acreditado segundo as regras de Bolonha na área científica de inscrição da tese, a **transição** do estudante para o referido ciclo de estudos é **obrigatória**, não tendo no entanto que frequentar a parte curricular do doutoramento, sendo para o efeito atribuídas as devidas creditações, nem de pagar propinas adicionais, salvo as que forem devidas pelas regras em vigor à data da matrícula e inscrição em doutoramento;


9 - Para efeitos de uma correta aplicação dos números anteriores, nomeadamente do n.º 5, os orientadores dos candidatos devem, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente Despacho, entregar uma declaração junto do Conselho Científico em que se pronunciem sobre a situação dos seus orientandos;

10 - Os docentes da UAb abrangidos pelo disposto nos artigos 8.º, n.º 3, e 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, podem apresentar as suas teses de doutoramento segundo as regras anteriores a Bolonha, bem como requerer as provas para a sua defesa, até ao limite do prazo previsto nessas normas.

11 - O presente Despacho entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

Lisboa, 27 de janeiro de 2012.

O Vice-Reitor



Prof. Doutor Domingos Caeiro